



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Comissão de Licitação
EDITAL Nº 07/2014
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja – Tel: (22) 3852-0633 - 3852-2172
Miracema – RJ.

Modalidade: Convite nº 07/2014

Tipo: Menor preço global.

Edital nº: 07/2014

Licitação Data: 05/12/2014.

Horário: 13:00 - hs

Local: Sala da Assessoria Jurídica e Controle Interno.

Objeto: Aquisição de 01(um) um veículo tipo passageiro, no mínimo 1.8 / 4 portas / prata / completo / 0Km ano-modelo 2014, em conformidade com as particularidades prescritas no Anexo I – Termo de Referência.

O prazo máximo para entrega do veículo será de 10 (dez) dias após a data da assinatura do Contrato.

PREÂMBULO

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 07, de 02 de janeiro de 2014, toma público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar abertura de processo licitatório na modalidade CONVITE, tipo menor preço GLOBAL, tendo como finalidade a aquisição de um veículo tipo passageiro, no mínimo 1.8 / 4 portas / prata / completo / 0Km ano-modelo 2014.

O procedimento licitatório e o contrato que se dele resultar, obedecerão integralmente às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, que não conflitarem e ao estabelecido neste Edital.

O Edital está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, localizado à Rua Marechal Floriano, 340 – sobre-loja, centro, Miracema, RJ, no horário de expediente normal da Câmara e/ou no site (www.cmmiracema.rj.gov.br). Neste mesmo local onde serão fornecidas quaisquer informações e esclarecimentos que os licitantes necessitem com relação ao Edital.

1 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.

1.1– Ao Convite terão acesso as firmas cadastradas, por meio de EDITAL no quadro de publicações da Câmara, sendo proibida a participação de empresas: em consórcio; que hajam sido declaradas inidôneas ou suspensas do direito de licitar e contratar com a administração pública. Não será admitida proposta enviada por fax ou telex, por vedação da Lei.

1.2 – Fica facultado ao interessado efetuar o cadastro de sua empresa na Câmara Municipal, a fim de que sejam averiguadas de plano quaisquer irregularidades.

1.3 – A Comissão Licitante concede as participantes uma tolerância de até 10 (dez) minutos, após o horário fixado, para entrega dos envelopes, os quais não serão recebidos ou aceitos após este limite de tempo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Comissão de Licitação
EDITAL Nº 07/2014
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja – Tel: (22) 3852-0633 - 3852-2172
Miracema – RJ.

1.4 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço, salvo comunicação do Sr. Presidente da Comissão Licitatória.

1.5 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços e concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (art.41 § 2ª lei 8666/93).

2 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Deverão ser entregues à Comissão Licitante 02 (dois) envelopes lacrados e identificados, contendo as seguintes descrições:

2.1 – ENVELOPE “A” – HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Miracema
Edital Nº 07/2014 – Carta Convite Nº 07/2014.

- Nome Completo, Telefone e Endereço da Licitante.

2.2 – ENVELOPE “B” PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Miracema.
Edital Nº07/2014 – Carta Convite Nº07/2014.

- Nome Completo, Telefone e endereço da Licitante

3- DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE - A

3.1– RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

3.2- prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ Ativo);

3.3 - prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.4– prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND- relativas às contribuições Previdenciárias e as de Terceiros e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.1- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURIDICA:

3.1.2– cédula de identidade;

3.1.3– registro comercial, no caso de empresa individual;

3.1.4– Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.5– inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Comissão de Licitação
EDITAL Nº 07/2014
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja – Tel: (22) 3852-0633 - 3852-2172
Miracema – RJ.

3.1.6– Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4– DAS PROPOSTAS – ENVELOPE - “B”

4.1 – A proposta deve ser apresentada em papel timbrado da firma, sem rasuras, devendo vir em folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal, apresentada em envelope fechado, contendo do lado externo CGC, razão social da firma, nº do convite e endereço e de acordo com a planilha de formação de preços, objeto do anexo III.

4.2 – Obrigatoriamente deverá conter o preço unitário, assim como o global da proposta em algarismo.

4.3 – A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, bem como deverá incluir todos e quaisquer encargos, como impostos, taxas, fretes, etc..

4.4 – A validade da proposta não deverá ser inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data do fornecimento.

4.5 – Se possível, deverá constar na proposta quem será designado para receber o pagamento na Câmara Municipal.

4.6 – Pelos pagamentos devidos em razão da aquisição responderão recursos de dotação orçamentária próprios já compromissados em valor compatível para o exercício corrente, conta 4.4.90.52.99.00.00 – Equipamento e Material Permanente – Aquisição de Veículos.

5 – DO OBJETO:

5.1 - Aquisição de 01 (um) veículo sedan tipo passageiro, no mínimo 1.8 / 4 portas / prata / completo/ 0Km ano-modelo 2014, em conformidade com as particularidades prescritas no Anexo I – Termo de Referência.

5.2 - O prazo máximo para entrega do veículo será de 10 (dez) dias, a partir da assinatura do contrato;

5.3 - Não serão aceitas propostas que não atenda a todas as exigências constantes do objeto do presente edital;

6 – DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

6.1 – Os envelopes serão abertos e analisados pela Comissão, procedendo-se a continuidade do ato, não observada qualquer irregularidade, fato que constará em ata.

6.2 – Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta, em conformidade com o art. 48, § 3º da Lei 8666/93.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Comissão de Licitação
EDITAL Nº 07/2014
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja – Tel: (22) 3852-0633 - 3852-2172
Miracema – RJ.

7 – DO JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E LIQUIDAÇÃO:

7.1 – Será inabilitado o licitante que deixar de atender o Edital.

7.2 – Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no Edital.

7.3 – A presente licitação poderá ser revogada ou anulada, conforme o caso, nos termos do art.49 da Lei 8666/93.

7.4 – A autoridade competente poderá, a qualquer tempo desclassificar o licitante, vencedor, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone de alguma forma suas condições.

7.5 – Será desclassificada a proposta que: a) Ultrapassar o valor da pesquisa de preços efetuada pelo legislativo; b) cotar preço manifestamente inexequível.

7.6 – O preço global estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste Certame é de R\$ **72.000,00 (setenta e dois mil reais)**.

7.7 – No caso de qualquer tipo de problema que impossibilite o licitante vencedor de contratar com a administração, será passado o item ao segundo vencedor, se deste ato não resultar prejuízo de importância para o Município (no caso Legislativo).

8 – DAS SANÇÕES:

8.1 – No caso de atraso injustificado, ou deficiência da entrega da aquisição requerida no objeto, serão aplicadas multas previstas abaixo.

8.2 – Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração, que é de 03 (três) dias a contar do vencimento no procedimento licitatório, pagará uma multa de 5% (cinco por cento) a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, pendente a amplitude do dano.

8.3 – E em conformidade com o que preconiza o art.87 da Lei 8666/93.

I – advertência; II – Multa prevalecente neste Edital de 5% a 50% conforme a gravidade do caso; III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até 02 (dois) anos; IV – Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.4 – No caso de empate, será procedido o desempate por meio de sorteio, conforme deferimento (art.45 parágrafo 2º da Lei 8666/93).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Comissão de Licitação
EDITAL Nº 07/2014
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja – Tel: (22) 3852-0633 - 3852-2172
Miracema – RJ.

9 – DOS PAGAMENTOS:

9.1 – Os pagamentos das faturas serão efetuados pela Câmara Municipal.

10 – DOS RECURSOS:

10.1 – É admissível recurso dos atos da administração decorrentes deste Edital em conformidade com o previsto no art: 109 da Lei 8666/93.

10.2 – O licitante não poderá, em hipótese alguma, modificar o preço e/ou condições de sua proposta sob alegação de desconhecimento das condições de execução dos serviços ou de insuficiência de dados ou informações.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

11.1 - As ME's e EPP's terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 1.276/2009.

12 – INTEGRAM ESTE EDITAL.

12.1 – Termo de Referência – Anexo I.

12.2 _ Minuta de Contrato – Anexo II

12.3 – Modelo de formulário de proposta – Anexo III.

12.4 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno porte. – Anexo IV.

13 – DO FORO:

13.1 – O foro para dirimir quaisquer dúvidas inerentes a este Edital, será o deste Município.

Miracema, 26 de novembro de 2014.


Thales Pinheiro da Costa
Presidente da Comissão de Licitações



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Comissão de Licitação
EDITAL Nº 07/2014
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja – Tel: (22) 3852-0633 - 3852-2172
Miracema – RJ.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Aquisição de 01 (um) Veículo tipo passageiro, no mínimo 1.8 / 4 portas, prata, completo, 0Km ano-modelo 2014.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A seguir estão às especificações gerais do veículo que a empresa deverá apresentar, preenchendo a coluna que especifica o atendimento ao item solicitado, com as seguintes nomenclaturas:

1 - Os itens destacados como “obrigatórios” são pré-requisitos para a participação neste edital. O não atendimento das obrigatoriedades ocasionará a desclassificação automática da ofertante.

2 - É obrigatório que a empresa (Licitante) tenha todos os itens solicitados neste edital.

CARACTERÍSTICAS GERAIS E ESPECIFICAÇÕES DO VEICULO:

a) Características Gerais

| Item | Descrição | Atendimento pelo Licitante |
|------|--|----------------------------|
| 01 | Motor no mínimo 1.8 | Obrigatório |
| 02 | Transmissão Automática de 6 velocidades | Obrigatório |
| 03 | Sensor de chuva | Obrigatório |
| 04 | Espelho retrovisor interno eletrocromico | Obrigatório |
| 05 | Alarme ultrasson | Obrigatório |
| 06 | Direção Hidráulica ou elétrica | Obrigatório |
| 07 | Vidros Elétricos 4 portas | Obrigatório |
| 08 | Ar- condicionado eletrônico | Obrigatório |
| 09 | Faróis e lanterna de neblina | Obrigatório |
| 10 | Programa eletrônico de estabilidade | Obrigatório |
| 11 | Bolsas de ar infláveis frontais e laterais | Obrigatório |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Comissão de Licitação
EDITAL Nº 07/2014
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja – Tel: (22) 3852-0633 - 3852-2172
Miracema – RJ.

| | | |
|----|--|-------------|
| 12 | Sistema de freios anti-blocante | Obrigatório |
| 13 | Computador de bordo | Obrigatório |
| 14 | Combustível - Gasolina / álcool | Obrigatório |
| 15 | Carroceria tipo Sedan | Obrigatório |
| 16 | Tanque de combustível 60 litros | Obrigatório |
| 17 | Sistema eletrônico de controle de tração | Obrigatório |
| 18 | Equipado com todos os itens de série | Obrigatório |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Comissão de Licitação
EDITAL Nº 07/2014
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja – Tel: (22) 3852-0633 - 3852-2172
Miracema – RJ.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

São partes acordantes da presente carta-contrato, a **Câmara Municipal de Miracema**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC sob o número 31.501.612/0001-91, com sede na Rua Marcehal Floriano, 340, sobreloja, centro, em Miracema-RJ, e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Insc. Estadual xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXX – Cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, que se declara conhecedora e vencedora do teor do edital nº 0xxx/20xx, concordando com todos seus certames e prometendo cumprir fielmente o que nele está estipulado, sob as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira (Do objeto) - O objeto do presente contrato é a compra e venda do seguinte material: aquisição de um veículo tipo passageiro, para prestar serviços aos seus membros, no exercício de suas atribuições, com as seguintes características: Veículo sedan tipo passageiro, no mínimo 1.8 / 4 portas, completo, 0Km ano-modelo 2014.

Cláusula Segunda (Do regime de execução) – O material objeto da presente Carta-Contrato, será entregue da seguinte forma: até 10 (dez) dias a partir da data da assinatura do contrato.

Cláusula Terceira (Do preço e condições de pagamento) - O preço livremente estipulado pelas partes para o material objeto da presente carta-contrato será de R\$ xxxx.xxxx,00 (xxxxxxxxxxx a ser pago a vista, após a entrega do veículo em perfeito funcionamento.

Cláusula Quarta (Do crédito) - As despesas decorrentes da presente carta-contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria do Orçamento Geral do presente exercício conta 4.4.90.52.99.00.00 –Equipamento e Material Permanente – Aquisição de Veículos.

Cláusula Quinta (Dos direitos e responsabilidades) - O contratado se responsabilizará pela perfeita entrega do produto licitado, objeto da presente carta-contrato, inclusive pela sua manutenção e qualidade, correndo por sua conta e risco o transporte do mesmo até efetivada entrega em seu destino a Câmara Municipal de Miracema.

Cláusula Sexta (Da obrigações) - O contratado se obriga a manter, durante todo período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Sétima (Da rescisão) - A desobediência de qualquer das cláusulas previstas na presente carta-contrato implicará na sua rescisão imediata e sujeitará a parte infratora à indenização equivalente à décima parte do seu valor, sem prejuízo de qualquer



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Comissão de Licitação
EDITAL N° 07/2014
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja – Tel: (22) 3852-0633 - 3852-2172
Miracema – RJ.

indenização de eventuais danos provocados e independente de qualquer medida judicial ou extrajudicial.

Cláusula Oitava (Da rescisão unilateral) - O contratado reconhece plenamente os direitos do contratante, em casos de rescisão administrativa previstas no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Nona (Da legislação aplicável) – A este contrato aplicar-se-ão as disposições da Lei Federal N° 8.666/93, da Lei Federal N° 8.880/94 do Parágrafo Único do artigo 10 do Decreto Federal N° 1.110/94.

Cláusula Décima - (Da Garantia) – O bem cotado deverão ter garantia integral durante o prazo mínimo de 12 (doze) meses, devendo o licitante prestar assistência técnica de acordo com a recomendação do fabricante, bem como substituir eventuais componentes defeituosos, que apresentarem vício de fabricação.

Cláusula Décima Primeira - As partes contratantes elegem o Foro desta cidade de Miracema - RJ, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente carta-contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam a presente em duas vias de igual forma e teor, na presente das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Miracema - RJ, xxxxxx de xxxxxxxx de 20xxxxx.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Comissão de Licitação
EDITAL Nº 07/2014
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja – Tel: (22) 3852-0633 - 3852-2172
Miracema – RJ.

ANEXOIV

Declaração de Microempresa ou Empresa e Pequeno Porte.

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na lei Complementar nº 123/2006, cujo os termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do Convite nº 07/2014, realizado pela Câmara Municipal de Miracema.

Atenciosamente,

Representante legal da empresa